LEI Nº 935 - DE 22 DE OUTUBRO DE 1971.

Dispõe sobre autorização à Prefeitura para contratar a elaboração de projeto urbanístico para reforma do Jardim da Praça da Bandeira.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar pela importância de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), a elaboraçÔo de projeto urbanístico para reforma do Jardim da Praça da Bandeira, de nossa cidade.

§ único - O pagamento das despesas a que se refere este artigo será efetuado nas seguintes condiç¨es:

a) - Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) no ato de assinatura do contrato;

b) - Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) na ocasiÔo da entrega do projeto completo;

c) - Cr$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) 90 (noventa) dias após a entrega do projeto;

d) - Cr$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) 180 (cento e oitenta) dias após a entrega do projeto.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas de execuçÔo da presente lei, no corrente exercício, serÔo utilizados os recursos da VERBA: 530-IV - ConstruçÔo e ConservaçÔo de Parques e Jardins - Distrito da Sede - 4.0.0.0.95 - Despesas de Capital - 4.1.0.0.95 - Investimentos - 4.1.1.0.95 - Obras Públicas 1. Para construçÔo, reforma e ajardinamento de praças Públicas. E no próximo exercícios da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 22 de outubro de 1971.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

LEI Nº 935 - DE 22 DE OUTUBRO DE 1971.
==========

=

= Fls. 02 =

Registrada e publicada, por afixaçÔo no lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.
Dracena, na data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO
= Chefe de Expediente da Secretaria =